

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a manutenção corretiva de veículo com fornecimento de peças e mão de obra, da Secretaria Municipal de Saúde.

Veículo	Ano	Placa	Peças e serviços
GRAN SIENA	2019	IYU 2517	ROTOR DE ALTERNADOR – 1 UNIDADE
			REGULADOR DE VOLTAGEM - 1 UNIDADE
			KIT ROLAMENTO – 1 UNIDADE
			CORREIA DO ALTERNADOR – 1 UNIDADES
			SERVIÇO DO ALTERNADOR – 1 UNIDADE

1. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

Natureza dos objetos: Os bens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência da contratação é de doze meses.

3. FUNDAMENTAÇÃO / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Lei nº14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas e dá outras providências.

Trata-se de Contratação Direta mediante dispensa com amparo na redação do § 7º, do artigo 75 que trata de contratações para manutenção de veículos de propriedade do órgão público, incluído fornecimento de peças, quando o valor não ultrapassar de R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), dada a atualização pelo Decreto Federal nº 11.871/2023.

Justificativa:

A manutenção do veículo da Secretaria Municipal de Saúde visa atender as necessidades da mesma com relação aos consertos/reparos do mesmo garantindo a continuidade dos serviços prestados à comunidade.

Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde são fundamentais para a prestação de serviços de transporte de pacientes e servidores.

Devido ao uso intensivo e contínuo, o veículo em tela apresentou falhas mecânicas em componentes essenciais que comprometem a segurança e a eficiência no atendimento à população, os veículos estão submetidos a jornadas intensas e condições severas de operação, como longas distâncias, transporte diários de pacientes e rotas com condições adversas de tráfego e pavimentação, gerando desgaste acelerado de peças mecânicas e sistemas essenciais. Durante inspeções de rotina, foram identificados problemas críticos no veículo que caso não sejam reparados com brevidade, podem levar à indisponibilidade do veículo, isso representa risco à continuidade dos serviços prestados aos pacientes.

A frota da Secretaria Municipal de Saúde é bastante limitada e desgastada pelo uso, e qualquer veículo indisponível impacta diretamente a capacidade de atendimento à população.

Insta salientar que a Secretaria Municipal de Saúde, atual gestão, não conta com Ata vigente para manutenção veicular, sendo que a última ata vigente findou no ano de 2024 oriunda do PE 249/2023. A atual gestão está trabalhando na elaboração dos documentos para abertura de novo processo para a contratação, via sistema de registo de preços para as manutenções veiculares, mas até a conclusão deste processo é essencial que as manutenções da frota sejam realizadas para a continuidade dos serviços prestados pela SMS.

A solicitação dos reparos é justificada pela necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços, ainda que os veículos estejam em funcionamento, os problemas mecânicos diagnosticados, têm potencial para agravar-se rapidamente, levando à paralisação total.

A solicitação desta contratação atenderá com presteza e economicidade a realização de serviços de manutenção corretiva do veículo, que deve apresentar plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que demandado proporcionando condições de segurança aos seus usuários diretos e indiretos, além de evitar desvalorização dos veículos, aumentar a vida útil dos mesmos, reduzir gastos de

combustível, trazer segurança aos motoristas e passageiros, manter o veículo em conformidade com o que estabelece a legislação e normas de trânsito em vigor.

A necessidade da contratação do serviço de **MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO**, se justifica, ainda, pela indisponibilidade de mão de obra especializada, de local, de ferramentas e equipamentos no Município para a execução desses serviços.

A contratação se justifica pela natureza dos serviços prestados, que são essenciais à saúde pública, e pelos riscos associados à indisponibilidade do veículos que realiza o transporte diariamente de pacientes. Assim, a contratação direta, por dispensa de licitação, é a medida mais adequada e eficiente para atender a essa necessidade emergencial.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução encontrada é a contratação de empresa especializada para a manutenção corretiva do veículo com o fornecimento de peças e mão de obra.

A solução visa garantir a manutenção adequada dos veículos para servir a população, os veículos da SMS são utilizados diariamente no transporte de pacientes debilitados que realizam tratamento como, radioterapia, quimioterapia, hemodiálise e crianças especiais com deficiências, tendo essa dificuldade de locomoção e sua imunidade baixa, não podendo ser transportados em coletivos juntamente com os demais pacientes para fora do domicílio, nos hospitais de referência.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO.

5.1 Os contratos assinados, os serviços poderão ser solicitados pela Administração;

5.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.3 Não serão aceitos serviços e peças diferentes daquelas constantes da ordem de serviço autorizada pela SMS e da Nota de Empenho;

5.4 É obrigatória a entrega da Nota Fiscal no ato da entrega dos produtos, sob pena de não recebimento dos mesmos;

5.5 Realizar os serviços no prazo máximo de sete dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

5.6 Os consertos/reparos necessários durante o período de garantia dos serviços e peças das manutenções deverão ser realizados, preferencialmente, na oficina do contratado sem ônus para o Município;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 Os itens serão solicitados por meio da emissão de Nota de Empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA;

6.2 Do local de prestação dos serviços:

6.2.1 A contratada deverá dispor de local apropriado para guarda e conservação dos veículos, obrigatoriamente em área coberta e com total segurança, ficando em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa;

6.2.2 Os serviços devem ser realizados preferencialmente no Município de Torres, na impossibilidade de serem realizados no município todas as despesas decorrentes do deslocamento dos veículos correrão por conta da contratada, o deslocamento dos veículos para fora do município deverão ser feitas por meio de transporte adequado (caminhão cegonha ou guincho) sem ônus para município;

6.2.3 A contratada deverá assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas, etc.), seja qual for, desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa;

6.3 Das peças:

6.3.1 Todas as peças deverão ser novas e originais, não serão aceitos itens usados ou recondicionados;

6.3.2 No caso de itens, que peças originais não sejam encontrados no mercado poder-se-á, excepcionalmente, utilizar outros similares, desde que haja autorização do Fiscal do contrato, após solicitação por escrito da CONTRATADA em documento próprio, comprovando que tais itens sejam, iguais ou superiores em qualidade de material, processo de fabricação, desempenho, durabilidade e garantia;

6.3.3 A contratada deverá garantir, no mínimo, para as peças fornecidas, 90 (noventa) dias ou, se maior, a periodicidade determinada pelo fabricante, devendo ser substituída quando apresentarem defeitos dentro do prazo de validade.

6.3.4 As peças não devem apresentar avarias ou adulterações;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.1 Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.3 É de responsabilidade da contratada todos os custos, despesas diretos e indiretos incidentes sobre a contratação, tais como tributos, tarifas, taxas, emolumentos, lucro, materiais, serviços, seguros e demais despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, necessários à perfeita execução do objeto;

7.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Disponibilizar os veículos para o conserto na data acordada;

8.2 Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no contrato;

8.3 Cumprir e fazer cumprir as obrigações e exigências constantes da minuta do contrato.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1.A Fiscalização dos serviços será exercida pelo fiscal de contrato: Janice Cardoso Machado – portaria 132/2025.

9.2.A Fiscalização deverá, quando julgá-las corretas, atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) caracterizando a aceitação dos serviços realizados e visar os demais documentos apresentados pela CONTRATADA.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) **Multa:**

1) multa de 0.5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução parcial do contrato;

2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de advertência por escrito, após será considerada inexecução total do contrato;

(a) O atraso superior a 30 dias, injustificado, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3) compensatória de 7% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade

10.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1 Balanço (relatório) dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3 Indenizações e multas.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.5 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto licitado, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal ou cupom fiscal, devidamente certificada pela Secretaria competente, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, somente através de transferência eletrônica bancária, conforme ordem de serviço xxxxx

a) No caso de incorreção, a fatura/nota fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

12.6 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.7 O pagamento está sujeito, ainda, à satisfação dos seguintes requisitos por parte do CONTRATADO:

- a) Comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (CRF).
- b) O CRF/FGTS deverá ser o do CONTRATADO. Aceitar-se-á, porém, documento da matriz para filial e vice-versa.
- c) A CND/INSS deverá ser o do CONTRATADO, podendo, no entanto, ser aceito documento da matriz para a filial ou vice-versa.
- d) O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado no contrato e na nota de empenho, consoante o estabelecido pela Secretaria Federal de Controle.
- e) Caso o CONTRATADO seja optante pelo Simples Nacional, deverá anexar declaração de optante pelo Simples Nacional conforme anexo I da Instrução Normativa 1234 de 2012.
- f) No caso do CONTRATADO não ser optante do Simples Nacional, deverá explicitar o IRRF na nota fiscal, conforme alíquota da Instrução Normativa 1234 de 2012.

13. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de **Dispensa de Licitação**, § 7º, do artigo 75 que trata de contratações para manutenção de veículos de propriedade do órgão público, incluído fornecimento de peças, quando o valor não ultrapassar de R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), dada a atualização pelo Decreto Federal nº 11.871/2023.

13.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no Art. 62., da Lei 14133/2021 sendo estes os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I – jurídica;
- II – técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV – econômico-financeira.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (colocar esta qualificação quando for serviço e quando for relevante)

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 1.635,00 (Um mil seiscentos e trinta e cinco reais)**.

14.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Foi realizado o diagnóstico do veículo nas mecânicas para a determinação de quais peças precisam ser trocadas, bem como o valor da mão de obra para a execução dos serviços nos veículos, os valores finais orçados compreendem as peças e a mão de obra de forma global. A variação nos preços orçados decorrem de fatores como valor das peças necessárias, que sofrem influência da disponibilidade das mesmas no mercado, bem como do valor da mão de obra específica de cada um dos serviços.

Veículo	Ano	Placa	Peças e serviços	Orçamentos		
				01	02	03
GRAN SIENA	2019	IYU 2517	ROTOR DE ALTERNADOR – 1 UNIDADE	R\$ 467,00	R\$ 480,00	R\$ 490,50
			REGULADOR DE VOLTAGEM - 1 UNIDADE	R\$ 290,00	R\$ 299,00	R\$ 305,00
			KIT ROLAMENTO – 1 UNIDADE	R\$ 110,00	R\$ 122,00	R\$ 115,50
			CORREIA DO ALTERNADOR – 1 UNIDADES	R\$ 98,00	R\$ 110,00	R\$ 103,00
			SERVIÇO DO ALTERNADOR – 1 UNIDADE	R\$ 350,00	R\$ 380,00	R\$ 370,00
TOTAL-				R\$ 1.315,00	R\$ 1.391,00	R\$ 1.384,00

ORÇAMENTOS	01	02	03	MENOR VALOR GLOBAL
	R\$ 1.315,00	R\$ 1.391,00	R\$ 1.384,00	R\$ 1.315,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS/PEÇAS				R\$ 1.315,00

14.2 PESQUISA DE MERCADO:

A pesquisa de mercado foi realizada utilizando orçamentos de empresas especializadas na região, se tentou a realização de pesquisa de mercado em sites públicos, no entanto, a especificidade de cada veículo limita a disponibilidade de informações precisas nesses sites. A complexidade das especificações do veículo, do seu desgaste dificulta a obtenção de orçamentos adequados em plataformas governamentais, as informações disponíveis não refletem as necessidades específicas dos veículos da frota, tornando a pesquisa ineficaz. A especificidade na manutenção de cada veículo, das peças e da mão de obra dificulta a obtenção de orçamentos adequados em plataformas governamentais. Diante da impossibilidade de encontrar orçamentos adequados em sites públicos, é razoável justificar a busca de orçamentos de empresas locais, com base na urgência e na necessidade de atender a demanda imediata da Secretaria de Saúde.

Segue abaixo os valores obtidos com a pesquisa de mercado a fim de estabelecer um valor de referência para a contratação.

Fontes das Pesquisas de valores de mercado:

Empresas:

- 1- Hidramaco peças e acessórios Eireli – ME – CNPJ05.557.583/0001-70
- 2- Auto Elétrica Betão – CNPJ 10.340.747/0001-42
- 3- Bruna da Silva Quadros – ACM Auto Elétrica – CNPJ 21.818.188/0001-50.

Veículo	Ano	Placa	Peças e serviços	Orçamentos		
				01	02	03
GRAN SIENA	2019	IYU 2517	ROTOR DE ALTERNADOR – 1 UNIDADE	R\$ 467,00	R\$ 480,00	R\$ 490,50
			REGULADOR DE VOLTAGEM - 1 UNIDADE	R\$ 290,00	R\$ 299,00	R\$ 305,00
			KIT ROLAMENTO – 1 UNIDADE	R\$ 110,00	R\$ 122,00	R\$ 115,50
			CORREIA DO ALTERNADOR – 1 UNIDADES	R\$ 98,00	R\$ 110,00	R\$ 103,00
			SERVIÇO DO ALTERNADOR – 1 UNIDADE	R\$ 350,00	R\$ 380,00	R\$ 370,00
TOTAL-				R\$ 1.315,00	R\$ 1.391,00	R\$ 1.384,00



ORÇAMENTOS	01	02	03	MENOR VALOR GLOBAL
	R\$ 1.315,00	R\$ 1.391,00	R\$ 1.384,00	R\$ 1.315,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS/PEÇAS				R\$ 1.315,00

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

867 - 10.001.10.301.0106.2005.3.3.90.39.19.00.00.00 Manutenção das Ações da Atenção Básica - Saldo da dotação: R\$ 430.000,00 Descrição MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS Recurso 1.500.1002.0000 1.315,00 Valor Previsto: 1.315,00.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PROTEÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS:

O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD- nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTEGRANTES TÉCNICOS / INTEGRANTE ADMINISTRATIVO:

Diretora Média e Alta Complexidade- Aline da Rocha Silveira – Matrícula 91161/1
Diretora Atenção Básica – Daiana da Silva – Matrícula 10974/1
Diretora Administrativa – Janice Cardoso Machado – Matrícula 911401.
Assessor Jurídico da SMS - John L. R. Rodrigues – Matrícula 10857/1
Andréa Magnus da Silva – Matrícula 10952/1.

Neusa Maria Machado Oriques
Secretária Municipal de Saúde

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JY8**X4V****VVJ****84V**